



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 ESPAÇO DA CRIANÇA - 10ª EDIÇÃO (MODALIDADE VIRTUAL)

A **Fundação Espaço Cultural da Paraíba - Funesc**, com sede a Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ sob nº 08.338.873/0001-10, em conformidade com o Processo Administrativo nº 472/2021, em consonância com o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e com a ação da 10ª Edição do Espaço da Criança e regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público que realizará **credenciamento de vídeos artísticos direcionados ao público infantil**, propostos por artistas, grupos e agentes culturais nas áreas de circo, teatro, dança, contação de história, música, povos tradicionais (populações indígenas, ciganas e quilombolas) e audiovisual (curta-metragem), para compor a programação da 10ª Edição do Espaço da Criança, a ser exibida no canal da TV Funesc no Youtube e em outros meios de comunicação do Governo do Estado da Paraíba.

DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Período: Das 8h00 de 22/09/2021 às 17h00 de 01/10/2021.

Endereço eletrônico: <https://forms.gle/zfY74itSV699SZq46>

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de vídeos artísticos direcionados ao público infantil propostos por artistas, agentes culturais e grupos residentes no território paraibano, designados como pessoas físicas ou jurídicas, nos segmentos de circo, teatro, dança, contação de história, música, povos tradicionais (indígenas, ciganos e quilombolas) e audiovisual (curta-metragem), para compor a 10ª Edição do Espaço da Criança.
2. O vídeo/obra objeto da contratação deverá observar as seguintes condições, de acordo com a respectiva categoria:
 - a. **Circo:** Vídeo artístico com duração entre 3 (três) e 15 (quinze) minutos, direcionado ao público infantil, utilizando o circo, em suas diversas vertentes, como linguagem, podendo ser inédito ou não.
 - b. **Teatro:** Vídeo artístico com duração entre 3 (três) e 15 (quinze) minutos, direcionado ao público infantil, utilizando o teatro, em suas diversas vertentes, como linguagem, podendo ser inédito ou não.
 - c. **Dança:** Vídeo com duração entre 3 (três) e 15 (quinze) minutos, direcionado ao público infantil, utilizando a dança, em suas diversas vertentes, como linguagem, podendo ser inédito ou não.
 - d. **Audiovisual:** Obra cinematográfica de curta-metragem direcionada ao público infantil, com duração de 3 a 15 minutos, podendo ser inédita ou não.
 - e. **Música:** Vídeo com duração entre 3 (três) e 15 (quinze) minutos, direcionado ao público infantil, utilizando a música, em suas diversas vertentes, como linguagem, podendo ser inédito ou não.
 - f. **Contação de Histórias:** Vídeo com duração entre 3 (três) e 15 (quinze) minutos, direcionado ao público infantil, utilizando a contação de histórias, em suas diversas vertentes, como linguagem, podendo ser inédito ou não.
 - g. **Brincadeiras Infantis dos Povos Tradicionais:** Vídeo com duração entre 3 (três) e 15 (quinze) minutos, direcionado ao público infantil que compartilhe as narrativas sobre a infância e o brincar, citando os nomes e mostrando a execução de uma ou mais brincadeiras tradicionais que são praticadas pelas crianças pertencentes às comunidades dos povos indígenas, quilombolas e ciganos localizados em território paraibano. Contar acerca do olhar da comunidade sobre a infância, como é ser criança indígena, quilombola ou cigana, quantas crianças vivem na comunidade, mostrar como é a brincadeira, qual o nome da brincadeira peculiar a tradição que pertencem, como acontece a brincadeira, se individual ou coletiva, se tem faixa etária ou época do ano etc., podendo ser inédito ou não.
3. Serão contratados 02 (dois) vídeos por categoria, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
4. O Credenciamento é apenas para o (a) artista, agente ou grupo proponente, ficando sob sua inteira responsabilidade a participação e imagem de outros (as) integrantes.

SEÇÃO II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5. Os requerimentos de credenciamento serão recebidos por meio de formulário virtual disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/zfy74itSV699SZq46>, das 8h00 de 22/09/2021 às 17h00 de 01/10/2021.

SEÇÃO III - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6. O requerimento de credenciamento deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico mencionado no item nº 5. Para a inscrição é necessário preencher o formulário com os seguintes documentos, sendo que a ausência de qualquer um destes implicará na não aceitação da inscrição:
- Currículo (PDF - até 10 Mb);
 - Comprovação de atuação artística (reportagens, portfolio, críticas publicadas, quando houver); ou declaração de atividade cultural expedida por outro artista, agente cultural, agente público - funcionário, professor, secretário ou membros da comunidade (modelo de declaração no Anexo I);
 - Link do vídeo disponível (Youtube, Vimeo, Google Drive aberto etc.), em conformidade com os itens nº 2 e nº 7;
 - Autodeclaração étnica, para os casos de agentes culturais, artistas e grupos na categoria "Brincadeiras Infantis dos Povos Tradicionais" destinadas às pessoas pertencentes às comunidades tradicionais indígenas, quilombolas e ciganas da Paraíba (modelo de declaração no Anexo II).
7. Os vídeos deverão ter - obrigatoriamente e sob pena de não credenciamento - as seguintes características:
- Não ter sido objeto de contratação pela Funesc;
 - Possuir classificação indicativa livre;
 - Não serão aceitas propostas que exponham as mulheres a situações de constrangimento e/ou que contenham apologia à violência, manifestações de machismo, homofobia, transfobia, discriminação racial e social;
 - Gravação em formato/orientação horizontal;
 - Resolução mínima de 720 pixels;
 - Imagens focalizadas e enquadradas e com ausência de ruídos externos.
8. Além dos documentos relacionados no item nº 6, o (a) proponente deverá anexar a documentação complementar de acordo com os perfis abaixo:

PERFIL PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto;
- Número do PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de residência na Paraíba, referente ou posterior a setembro/2021;
- Comprovante de residência na Paraíba, referente ou anterior a setembro/2019;
- Dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do (a) proponente;
- Currículo e comprovações de trabalhos realizados entre 2019 e 2021;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal.

PERFIL PESSOA JURÍDICA (quando o ARTISTA é REPRESENTADO, SÓCIO DE EMPRESA ou MEI):

- Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao objeto da contratação;
- Requerimento de Empresário; ou Contrato Constitutivo/Social; ou Estatuto da entidade, acompanhado de alterações posteriores, quando houver;
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto dos (as) sócios (as);
- Procuração, em caso de representante de grupo, com poderes para tal ato, acompanhada de cópias do CPF e documento de identificação com foto da representada;

- e. Comprovante de residência da representada na Paraíba, referente ou posterior a setembro/2021;
 - f. Comprovante de residência da representada na Paraíba, referente ou anterior a setembro/2019;
 - g. Dados Bancários de conta corrente, vinculada ao CNPJ (incluindo MEI);
 - h. Contrato de Exclusividade entre a artista e a Pessoa Jurídica, registrado em cartório;
 - i. Currículo da artista e comprovações de trabalhos realizados entre 2019 e 2021;
 - j. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - k. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - m. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - n. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9. São considerados documentos de identificação com foto aqueles expedidos por órgão público ou por conselho regional de fiscalização profissional.
10. Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário virtual e exigirão a concordância expressa da/o proponente, passando a integrar o processo de requerimento de credenciamento.
11. Somente será possível a opção por uma linguagem/categoria. Em caso de envio do formulário em duplicidade, será considerado o último requerimento enviado.
12. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento da Funesc, constituída em ato próprio da Presidência.
13. Serão declarados (as) CREDENCIADOS (AS) todos (as) os (as) proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.
14. A homologação dos (as) proponentes CREDENCIADOS (AS) será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no endereço eletrônico da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>).

SEÇÃO IV – DA SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E TRANSMISSÃO DO(S) PRODUTO(S)

15. Caso haja quantitativo de CREDENCIADOS (AS) maior que a disponibilidade financeira no momento da contratação, a Funesc procederá na realização de sorteios para a definição das propostas credenciadas e respectivas suplentes, organizados pela Comissão Técnica de Credenciamento, que poderão ser acompanhados virtualmente pelas pessoas interessadas.
16. A quantidade de sorteios e de contratações deles decorrentes será definida a critério da Presidência da Funesc, de acordo com a disponibilidade financeira do órgão. No caso de vagas remanescentes, estas serão sorteadas entre os suplentes das áreas.
17. O Termo de Contrato será enviado juntamente com o aviso de convocação ao e-mail informado no ato de requerimento de credenciamento e deverá ser devolvido – assinado e digitalizado – em até 03 (três) dias após o envio.
18. Em caso de desistência, o (a) CREDENCIADO (A) deverá manifestar-se em até 24 horas após o envio da convocação, sob pena de impedimento de participação em outros credenciamentos e seleções realizadas pela Funesc.
19. A assinatura do contrato pelas partes confere:
- a. À Funesc o direito de transmitir os produtos objeto da contratação dentro da programação do Espaço da Criança e mantê-los disponíveis em suas redes sociais e plataformas de streaming por tempo indeterminado.
 - b. Ao (À) CREDENCIADO(A) o direito de receber o valor referente à prestação do serviço artístico, conforme disposto item nº 3.

SEÇÃO V - DO PAGAMENTO

20. O pagamento referente à contratação será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) pelo(a) CREDENCIADO(A).
21. No ato do processamento de pagamento para Pessoas Físicas, será retido na fonte o percentual de 11% (onze por cento), correspondente ao recolhimento de contribuição do INSS.
22. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta de recursos consignados à Funesc.

SEÇÃO VI - DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

23. O envio do formulário de requerimento de credenciamento, pelo (a) artista ou representante, sinaliza ciência de que o material em vídeo poderá ser incorporado ao acervo da Funesc, bem como incluído em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da instituição, sem ônus e por tempo indeterminado.
24. A concessão do direito de imagem surtirá efeitos após a assinatura do contrato pelas partes.
25. O(A) CREDENCIADO(A) assume plena responsabilidade sobre a imagem das pessoas que aparecem no vídeo gravado, assim como pela trilha sonora da obra, ficando impedido o uso de imagem de menores sem a autorização do (a) responsável legal.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser sanadas através do e-mail espacodacriancafunesec@gmail.com
27. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social.
28. Fica vedada a participação, neste Edital, de servidores (as), funcionários (as) e prestadores (as) de serviços da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, bem como seus parentes em 1º grau, em analogia ao parágrafo III do Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
29. Os dados informados no ato de requerimento de credenciamento serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão das contratações, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.
30. Os casos omissos e as situações não previstas serão dirimidos pela Presidência da Funesc, consultadas a Assessoria Jurídica e a Comissão Técnica de Credenciamento.

João Pessoa, 22 de setembro de 2021

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____,
CPF: _____ e R.G: _____, residente no endereço
_____, no município _____ da Paraíba, declaro para os devidos fins, que
o(a) artista _____ realiza atividades artístico-culturais há pelo menos dois anos, tendo
seu trabalho reconhecido no âmbito _____ (municipal/ estadual/regional).

(município, data)

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA PARAÍBA (INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANOS), PARA A CATEGORIA “BRINCADEIRAS INFANTIS DOS POVOS TRADICIONAIS DA PARAÍBA” - EDITAL 002/2021 DE CREDENCIAMENTO - 10ª EDIÇÃO DO ESPAÇO DA CRIANÇA, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC.

Eu, _____,
CPF: _____ e R.G: _____, residente no endereço
_____, no município _____ da Paraíba, declaro meu pertencimento ao
povo/comunidade/cidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

(município, data)

Assinatura